



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: “Declara Utilidade Pública Municipal a Associação “Centro de Formação Sócio Ambiental – AMARÉ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação “Centro de Formação Sócio Ambiental – AMARÉ” – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.727.477/0001-12, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Santa Monica, nº 485, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

**Art. 2º** A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até dia 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, constados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2016.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral